DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico da Estância Turística de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Terça-feira, 08 de setembro de 2026 | Ano III | Edição nº 461A

Publicações Oficiais da Estância Turística de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL N° 004/2026 – RESULTADO PRELIMINAR

A Prefeitura da Estância Turística de Apiaí, em parceria com o INSTITUTO TALENTOS, agente de integração responsável pelo apoio operacional ao Programa de Estágios, torna público o resultado preliminar da Análise de Currículos e Notas referente ao Processo Seletivo Simplificado de Estagiários nº. 004/2026, apresentado pela Comissão, em ordem decrescente de média, separados por Curso, conforme disposto a seguir:

Área: Administração					
Classif.	**Nome**	**Curso**	**Análise Curricular**	**Média de Notas**	**Média final**
1º	ELISANGELA FERNANDO SANTANA	Administração	10,00	8,58	9,29
2º	ANA PAULA DE BRITO GONÇALVES	Administração	5,00	8,03	6,52
Área: Educação					
Classif.	**Nome**	**Curso**	**Análise Curricular**	**Média de Notas**	**Média final**
1º	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO	Matemática	10,00	9,10	9,55
2º	ÉRICA DE PONTES LIMA	Pedagogia	3,00	10,00	6,50
3º	AMANDA THAÍZA PINHEIRO MARINHO	Pedagogia	2,00	9,05	5,53
4º	LUCAS RAFAEL SANTOS DE ANDRADE	Tecnologia da Informação	5,00	5,41	5,21
5º	NATHALY EDUARDA MATOS OLIVEIRA	Pedagogia	10,00	0,00	5,00
6º	LUIZA CECILIA VERNEQUE DE PAULA PAES	Pedagogia	0,00	9,10	4,55
7º	JOICE APARECIDA DE PONTES	Pedagogia	0,00	8,16	4,08
8º	LEONARDO TELES DE OLIVEIRA	Tecnologia em Segurança Cibernética	4,00	0,00	2,00
9º	SUZANA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ PROENÇA	Pedagogia	0,00	0,00	0,00

As seguintes inscrições foram indeferidas com base nos termos do Edital do Processo Seletivo pelos seguintes motivos:

- ÁGATA CAROLAINE SILVA GONÇALVES: não anexou a documentação solicitada;
- AMANDA THAÍZA PINHEIRO MARINHO: se inscreveu para a vaga de Jovem Aprendiz;
- ANDRÉ CUSTÓDIO GARCIA ALMEIDA: não anexou o currículo;
- GIOVANI CAMARGO TERRA: não anexou a documentação solicitada;
- ISABELA R. M. ARAUJO: não anexou a documentação solicitada;
- JHENNIFER YASMIM SANTOS FERREIRA: não anexou a documentação solicitada;
- MIRIAN LARA DE OLIVEIRA ROSA: não anexou a documentação solicitada;
- RONALDO RAFAEL DE OLIVEIRA PONTES: não anexou a documentação solicitada.

Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo

Fica aberto o prazo recursal nos dias **09 e 10 de setembro de 2026**, devendo ser protocolados no Setor de Protocolo e Expediente no Paço Municipal, situado na Ladeira Manoel Augusto, nº. 92, Centro, Apiaí/SP das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, conforme disposto no Capítulo IV do Edital.

A publicação da **classificação definitiva** do Processo Seletivo está prevista para ser publicada no dia **11 de setembro de 2026.**

Apiaí, 08 de setembro de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.09.08 17:15:50 -03'00'

Sergio Victor Borges Barbosa
Prefeito da Estância Turística de Apiaí

Prefeitura da Estância Turística de Apiaí Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

"Institui o Cadastro Reserva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Apiaí, para a contratação excepcional, emergencial e temporária de Professores e Monitores de Desenvolvimento Infantil – MDI's, para a ministração de aulas e atuação nos agrupamentos infantis respectivamente, e dá outras providências correlatas".

ROSÂNGELA ADEIL ALVES ALIAGA, Secretária Municipal de Educação de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

CONSIDERANDO o inciso IV, do artigo 2° da Lei Municipal n° 188, de 15 de dezembro de 2021, que considera a contratação de professor substituto como necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da probidade administrativa e dos que lhes são correlatos,

CONSIDERANDO a possibilidade de haver vacância de cargos de Professores (núcleo comum e parte diversificada do curriculum) e de Monitores de Desenvolvimento Infantil – MDI's, em decorrência de afastamento de titulares de cargo ou quaisquer outras hipóteses legalmente permitidas, durante o ano letivo de 2027;

CONSIDERANDO que poderão haver salas de aulas e/ou turmas e agrupamentos infantis remanescentes do processo de atribuição, assim como se porventura a quantidade de classificados em concurso público e/ou processo seletivo vigente for insuficiente para a demanda;

CONSIDERANDO que eventuais contratações emergenciais e/ou temporárias visam exclusivamente, garantir aos discentes o direito à totalidade dos dias letivos, conforme previsão do calendário escolar do Sistema Público Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Artigo 1º: Atribuir-se-á em caráter excepcional, emergencial e temporário aos inscritos no Cadastro Reserva de Professores (núcleo comum e parte diversificada da Matriz curricular), as classes e/ou aulas que surgirem no decorrer do ano letivo de 2027, assim como as remanescentes do Processo de Atribuição e Substituição.

Parágrafo Único: Entende-se por substituições temporárias àquelas que possuem prazo determinado, podendo se estender durante todo o ano

letivo, à depender do motivo do afastamento do titular de cargo.

Artigo 2°: Atribuir-se-á em caráter excepcional, emergencial e

temporário aos inscritos no Cadastro Reserva de Monitores de Desenvolvimento Infantil, os agrupamentos que surgirem no decorrer do ano letivo de 2027, assim como os remanescentes do Processo de Atribuição e Substituição.

Parágrafo Único: Entende-se por substituições temporárias àquelas que possuem prazo determinado, podendo se estender durante todo o ano letivo, à depender do motivo do afastamento do titular de cargo.

Artigo 3°: Poderão inscrever-se para o Cadastro Reserva:

I. Professores (núcleo comum e parte diversificada da matriz curricular): os habilitados com formação em nível superior em Pedagogia, ou normal Superior, habilitados em Arte, Educação Física, Musicalização Infantil (especialização ou pós- graduação), Informática Educacional, Meio Ambiente (Ciências, Biologia, Geografia ou pós- graduação em Educação Ambiental) e Letras (Português e Inglês), para as funções de Professor Substituto de Educação Infantil, Professor Substituto de Ensino Fundamental, Professor Substituto de Educação Especial, Professor Substituto de Arte, Professor Substituto de Educação Física.

II. Monitor de Desenvolvimento Infantil: os habilitados com formação em nível superior em Pedagogia; normal Superior ou formação em nível médio, no mínimo magistério .

Artigo 4°: O Cadastro Reserva será realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação (Rua Monsenhor Cassesse, n° 345, Jardim Aurora, Apiaí), no período de 14 a 30 de setembro de 2026, das 08h às 17h.

§1°: Os interessados deverão, na ocasião, apresentar cópias repográficas da cédula de identidade; CPF; CTPS; Título de Eleitor; Comprovante de Residência; Diploma da Licenciatura com Habilitação Específica na área pretendida - máximo 02 (dois) cursos; Títulos de Especialização em Educação (“Lato Sensu”) ou Aperfeiçoamento em Educação – Carga horária igual ou superior a 360 horas - máximo 02 (dois) cursos; Dados Bancários e Certidão de Nascimento de filhos, se houver.

§2°: Declaração de Tempo de Atuação no Sistema Municipal de Ensino de Apiaí, nos respectivos campos de atuação.

§3°: A inscrição poderá ser realizada ainda, via e-mail (educacao@apiai.sp.gov.br), devendo o interessado no ato, juntar a documentação apta

e comprobatória necessária.

§4°: Oportunamente, após realizada a catalogação dos inscritos, a planilha classificatória será disponibilizada na página oficial da Secretaria Municipal de Educação (https://apiai.sp.gov.br/portal/secretaria-de-educacao/), e concomitantemente enviada às Unidades Escolares.

Artigo 5°: O candidato que deixar de apresentar, no prazo e na forma estabelecidos nesta Resolução, qualquer dos documentos exigidos será desclassificado do processo.

Artigo 6°: A atribuição ficará a cargo dos membros da Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas.

Artigo 7°: Os profissionais substitutos terão as mesmas atribuições e responsabilidades do profissional titular de cargo.

Artigo 8°: As contratações para substituição geram vínculo empregatício, todavia, não garantem a efetividade no respectivo cargo substituído.

Parágrafo Único As contratações referidas no caput deste artigo não garantem ao profissional (professor ou monitor de desenvolvimento infantil) inscrito no Cadastro Reserva, eventual exclusividade na planilha classificatória, por ocasião das convocações.

Artigo 9°: É de responsabilidade do profissional (professor ou monitor de desenvolvimento infantil) inscrito no Cadastro Reserva, acompanhar as convocações e comparecer ou ser legalmente representado, mediante a apresentação do instrumento de mandato (procuração), nas atribuições de classes, aulas e/ou agrupamentos infantis.

Artigo 10: A mera inscrição no sistema do Cadastro Reserva da Secretaria Municipal de Educação não garante a imediata convocação para a assunção temporária das atribuições do cargo pretendido, uma vez que o preenchimento de eventuais cargos vagos ocorrerá de acordo com o interesse e a necessidade do Sistema Público Municipal de Ensino de Apiaí.

Artigo 11: As planilhas classificatórias oriundas de concursos públicos e/ou processo seletivo se sobreporão à planilha classificatória do cadastro reserva.

Artigo 12: A Secretaria Municipal de Educação e a Assessoria Pedagógica poderão expedir instruções complementares para o cumprimento do

disposto nesta Resolução, no âmbito de suas respectivas atribuições e competências.

Artigo 13: As disposições constantes em demais atos normativos expedidos por esta Secretaria, e não conflitantes, permanecem inalteradas.

Artigo 14: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando atos normativos em contrário.

Apiaí-SP, 04 de setembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROSANGELA ADEIL ALVES ALIAGA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ROSÂNGELA ADEIL ALVES ALIAGA
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo

Anexo I, da resolução 13, 04 de Setembro de 2026
Cronograma de Ações

DATA	AÇÃO
14 a 30 de setembro de 2026	Período de inscrições para Cadastro Reserva
01 a 07 de outubro de 2026	Análise e conferência da documentação apresentada
08 de outubro de 2026	Publicação da Classificação Preliminar
09 a 14 de outubro de 2026	Período para interposição de recursos
15 de outubro de 2026	Análise e divulgação das respostas aos recursos
16 de outubro de 2026	Publicação da Classificação Final e Homologação do Cadastro Reserva